

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2814



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

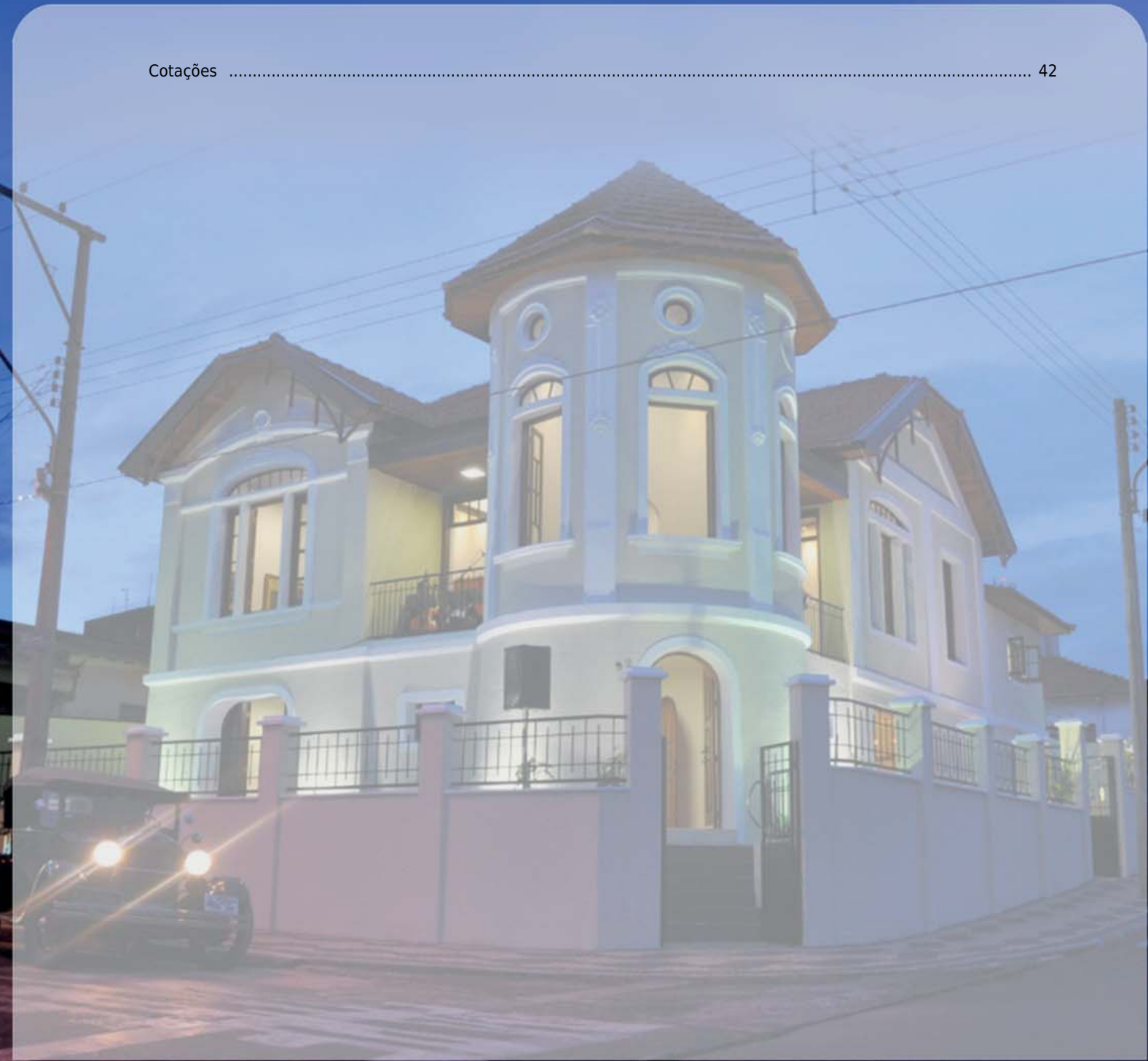
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Cotações	7
Dispensas	17
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Atas de registro de preço	20
Aviso de Licitação	28
Homologação / Adjudicação	28
Secretaria de Educação	30
Departamento de Compras	30
Dispensas	30
Secretaria de Saúde	31
Departamento de Compras	31
Dispensas	31
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	32
Atos Administrativos	32
Notificações	32
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Departamento de Compras	38
Cotações	38
Câmara Municipal	40
Licitações e Contratos	40
Contratos - Extratos	40
Ratificação	41
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	42
Departamento de Compras	42

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Cotações	42
----------------	----



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.572, DE 12 DE MAIO DE 2.025**

FICAM REVOGADOS OS DECRETOS EXECUTIVOS Nº 4810 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006 E Nº 4883, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 06 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7938.

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Executivos nº 4810, de 30 de outubro de 2006 e nº 4883, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Único - A revogação decorre em face do imóvel tombado, de propriedade de José Renato Pizarro e sua mulher Carmem de Castro Pardo Pizarro, localizado na Rua Alagoas, nº 35, não mais possuir valor histórico, artístico e arquitetônico.

Art. 2º – A presente lei possui natureza provisória com efeito declaratório, tendo a necessidade da prática ulterior de atos administrativos por parte do Poder Executivo local para que o instituto se configure como definitivo, nos precisos termos do artigo 10, do Decreto Lei nº 25/37.

§ 1º – Com referido procedimento do Executivo, mencionado no art. 2º, ocorre o destombamento, restituindo aos seus proprietários José Renato Pizarro e sua mulher Carmem de Castro Pardo Pizarro a livre utilização do imóvel da Rua Alagoas, nº 35, em quaisquer encargos.

§ 2º – Não há ingerência do Poder Legislativo na esfera de atribuições do Poder Executivo, haja vista estar pacificada a matéria na Doutrina e precedentes do STF, do STJ e do TJSP-OE, ADIn 2004761-79.2019.8.26.0000, Rel. Des. Marcio Bartoli, 11/11/19.



Secretaria de Administração

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos do Executivo nº 4810, de 30/10/06 e nº 4883, de 22/02/07.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 61.730, DE 09 DE MAIO DE 2.025****INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2024/07/13437, protocolado no dia 19 de julho de 2024, em especial as informações apresentadas às folhas 02/15, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** o Procurador do Município **Dr. RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/Fabiola.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04216/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAL DO BRASIL, OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, TODAS EM TRÊS PANOS MEDINDO 192X135 , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 16/05/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de maio de 2025.

GISANDRO ANTONIO RIBEIRO
Departamento de Compras e cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de duas (02) bandeiras do Brasil, duas (02) bandeiras do estado de São Paulo e duas (02) bandeiras do município de Catanduva, para uso da Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta tendo em vista a necessidade de adquirir bandeiras para que continue havendo o hasteamento diário dos pavilhões em frente ao quartel do Corpo de Bombeiros de Catanduva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Bandeira do Brasil Oficial, 3 Panos (medindo: 1,92x1,35m)	UN	02
02	Bandeira do Estado de São Paulo Oficial, 3 Panos (medindo: 1,92x1,35m)	UN	02
03	Bandeira do Município de Catanduva Oficial, 3 Panos (medindo: 1,92x1,35m)	UN	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Estação de Bombeiros de Catanduva, situado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 693 – Parque Iracema – CEP 15.809-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: André Matias Tafuri

MATRICULA: 155164-7

CARGO: Cabo PM

EMAIL: andretafuri@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Corpo de Bombeiros de Catanduva

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04216/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04217/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS COM AS LANTERNA MODELO SCENE LIGHT DA MARCA STREAMLIGHT , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Até às 17h00min. do dia 16/05/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de maio de 2025.

GISANDRO ANTONIO RIBEIRO
Departamento de Compras e cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de três (03) baterias recarregáveis compatíveis para serem substituídas nos holofotes de cena portáteis da marca Streamlight, existentes na Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta tendo em vista a necessidade de adquirir novas baterias para os holofotes de cena portáteis usados em ocorrências noturnas pelo Corpo de Bombeiros de Catanduva, tendo em vista que os equipamentos estão apresentando mau funcionamento devido as atuais baterias estarem danificadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Baterias recarregáveis compatíveis com holofotes/lanternas modelo Scene Light da marca StreamLight	UN	03

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Estação de Bombeiros de Catanduva, situado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 693 – Parque Iracema – CEP 15.809-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: André Matias Tafuri

MATRICULA: 155164-7

CARGO: Cabo PM

EMAIL: andretafuri@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Corpo de Bombeiros de Catanduva

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04217/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 04170/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **FARIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.869.253/0005-92**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – 3º REVISÃO DO VEÍCULO VW (FARIA VEICULOS) GOL PLACA GHV6D27 , ALOCADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.120,94 (Um mil cento e vinte reais e noventa e quatro centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: nº 04083/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **LIVIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.783.146/0001-07**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – 3º REVISÃO DO VEÍCULO STRADA ENDURANCECP 1.4 PLACA FSK5J24 , ALOCADO JUNTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Com o valor total orçado de **R1.519,95 (Um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000207

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 42267890836, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva São Paulo, e a empresa **BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.142.775/0001-64, sediada a Avenida Elias Bauab, nº 497, Distrito Industrial José Antônio Boso, CEP 15.803-155, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico jose@betelnet.com.br e telefone (17) 3524-9545, neste ato representada por **JOSÉ ANTÔNIO BELUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 17238674, inscrito no CPF sob o nº 112.209.488-45, residente à rua Ipês, nº 290, Parque Iracema, CEP 15.809-050, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2024 – originado do processo administrativo n.º 5028/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO E COM MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO E ELEVAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PESADOS(MUNK), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 47/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 21/05/2025 a 21/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial. Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/9817. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	QUANT.	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO (IPCA 5,529730%)	VALOR TOTAL CORRIGIDO (IPCA 5,529730%)
1	LOCACAO CAMINHAO GUINDASTE TIPO COM CESTO AEREO	R\$ 186,00	800	R\$ 148.800,00	R\$ 196,29	R\$ 157.032,00

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/7301****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000315.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 3125-6755 / (45) 3125-6645, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3121, Apto. 01, Bairro Vila Industrial, CEP 85.905-040, na cidade de Toledo/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/7301, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CANABIDIOL para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000315/25 PREGÃO ELETRÔNICO

22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**CNPJ: 73.856.593/0001-66**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.026	CANABIDIOL 20 MG/ML FRASCO 30 ML	FRA	PRATI DONADUZZI DE MARCA	40	242,09	9.683,60
2	160.001.025	CANABIDIOL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FRA	PRATI DONADUZZI DE MARCA	40	530,00	21.200,00
3	002.002.292	CANABIDIOL 200 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	PRATI DONADUZZI DE MARCA	120	950,00	114.000,00
Valor Total Geral:							144.883,60
Valor Total da Licitação:							144.883,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),



salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 12 de maio de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000048-2025

Processo: 7301/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CANABIDIOL para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO 1, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13 de maio de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de CABOS ELÉTRICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13 de maio de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de UNIFORMES para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13 de maio de 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

LEILÃO Nº 02/2025 - Objeto - Leilão Público para alienação de veículos, equipamentos, sucatas e bens móveis diversos, inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LEILÃO (ONLINE): DIA 05/06/2024 ÀS 10:00 HORAS.** Os participantes deverão efetuar seu cadastramento, conforme as regras estabelecidas no endereço eletrônico www.euamoleilao.com.br. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, bem como no endereço eletrônico (site do leiloeiro) ou pelo telefone/celular (11) 94111-2420 - email: www.euamoleilao.com.br / www.superbid.com.br ou (17) 3531-9160/9197 - e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13 de maio de 2025. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (Ref. ao Lote 05)	R\$10.224,00
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (Ref. aos Lotes 06, 09, 10, 11 e 15)	R\$69.201,25
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (Ref. ao Lote 08)	R\$2.606,40

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, coxa e sobre coxa de frango, filé de frango (sassami), empanado a base de frango, quibe, coxinha da asa de frango, queijo mussarela, frango inteiro com miúdos e pescoço de frango, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (REF. AOS ITENS: 03, 05, 06, 10, 13 e 14)	R\$ 477.707,42
L.V. ALIMENTOS COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 07, 08, 11 e 12)	R\$ 664.326,40
ETL - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (REF. AO ITEM 09)	R\$ 170.330,98

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04062/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER NA EMEF ARNALDO ZANCANER com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 3453/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 13.380,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa ANDERSON FERNANDO DA SILVA ACESSORIOS - ME, CNPJ nº 11.620.704/0001-83. Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR ESPELHADA E PARA REMOÇÃO E LIMPEZA DE PELÍCULA DOS VIDROS NA UNIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 13 DE MAIO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

148884 - RUA CAICARA 271 FUNDOS	122692 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 160 RUA 1
120955 - RUA JOSE DE FREITAS 312 RUA 17	111186 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 401 RUA 1
149446 - RUA CARAIBAS 367	141007 - RUA CARUARU 208
157880 - RUA CARUARU 231	146069 - RUA IPOJUCA 426
112259 - RUA LINHARES 445 AP 33A/BL 3	112702 - RUA GUARAPARI 305 AP 22D/BL 1
112705 - RUA GUARAPARI 305 AP 02A/BL 2	112696 - RUA GUARAPARI 415 AP 02A/BL 1
112354 - RUA GUARAPARI 415 AP 23C/BL 2	136685 - RUA GRAMADO 455 - CASA 1
165779 - RUA AURORA DO NORTE 332	131451 - RUA CRISTAIS 185
119976 - AVE MARANGUAPE 84 CASA 2	115628 - RUA DAS LARANJAS 126
112025 - RUA DOS FIGOS 61	111151 - RUA DOS CAQUIS 304
168596 - RUA GRAMADO 747 FUNDOS	110432 - RUA DAS CEREJAS 37
114189 - RUA FERNANDOPOLIS 39 ANT.45	116709 - AVE BENEDITO ZANCANER 971
125531 - RUA SERGIPE 1880	112633 - RUA BAHIA 1567 LIG.AV BENEDITO ZANC
139725 - RUA ASSIS 33	141127 - RUA ASSIS 341
116532 - RUA BABILONIA 435	116636 - AVE ELIAS BAUAB 266
119705 - AVE ELIAS BAUAB 278	123827 - RUA LORENA 149
125259 - RUA LORENA 225 CASA 3	116647 - RUA PILAR 30
125783 - RUA FLORESTOPOLIS 137	170684 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 60
172927 - RUA ARGENTINA 72 CASA/DERIV.	155532 - RUA MIRANDOPOLIS 140
153380 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 425	164741 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 471
150296 - RUA ARGENTINA 61	119055 - RUA ARGENTINA 72 COMERCIO- 2
123843 - RUA ARGENTINA 85	123840 - RUA ARGENTINA 155
164666 - RUA ARGENTINA 271	119718 - RUA BOLIVIA 111
123984 - RUA BOLIVIA 169	123983 - RUA BOLIVIA 179
137388 - RUA BOLIVIA 179 DERIV	158845 - RUA BOLIVIA 194
156972 - RUA CHILE 162 FUNDOS	117105 - RUA CHILE 186
151978 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 130 POCO	170587 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 297
119722 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 370	150397 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 377
154668 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 407 DERIV DO 417	144492 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 417
148865 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 437	123850 - RUA GUIANAS 35
119694 - RUA GUIANAS 116	119716 - RUA GUIANAS 136
150307 - RUA GUIANAS 166	142535 - RUA GUIANAS 185
158826 - RUA GUIANAS 209	119695 - RUA GUIANAS 250
171854 - RUA GUIANAS 354	158853 - RUA OSWALDO CRUZ 95
119500 - RUA OSWALDO CRUZ 149	125551 - RUA OSWALDO CRUZ 325
157045 - RUA PARAGUAI 108	114551 - RUA PARAGUAI 192
124009 - RUA PERU 92	116931 - RUA PERU 169
132934 - RUA PERU 195	116861 - RUA PERU 225
116929 - RUA PERU 410	116860 - RUA PERU 440
116932 - RUA PERU 450	124020 - RUA GENERAL SALGADO 250
125556 - RUA SANTA ANA 157	119496 - RUA SERTAOZINHO 12 FUNDOS
158186 - RUA MIRANDOPOLIS 120	119763 - RUA GOIANIA 21
158827 - RUA GOIANIA 50	165962 - RUA COLOMBIA 100 AREA COMUM/DERIV
166133 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 103	171916 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 104
153164 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 201	153165 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 302
153166 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 402	166140 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 403
166141 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 101	166165 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 201



166145 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 404
171924 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 104
171927 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 304
138919 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 201
166151 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 304
138923 - RUA COLOMBIA 100 BL 06 - AP 301
155016 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 201
153199 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 102
148645 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 104
148648 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 203
138928 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 403
116817 - RUA COLOMBIA 550
173120 - RUA BOLIVIA 185 DERIV
141188 - RUA GUARULHOS 245
147032 - AVE BENEDITO ZANCANER 4505
120680 - RUA CRUZEIRO 110
127739 - RUA CRUZEIRO 243
128827 - RUA FLOREAL 393
170327 - RUA FLOREAL 466
154711 - RUA GUAIANAZES 317
159872 - RUA GUAPIACU 225
121653 - RUA GUAPIACU 397
130616 - RUA GUARATINGUETA 38
121645 - RUA GUARATINGUETA 150
160176 - RUA GUARATINGUETA 200
130710 - RUA GUARULHOS 185
126284 - RUA GUARULHOS 306
138298 - RUA ITAPETININGA 84
160203 - RUA ITAPEVA 147
147110 - RUA INDAIATUBA 26
142891 - RUA INDAIATUBA 49 ANT 55
120694 - RUA INDAIATUBA 110
115732 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 227
139088 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 520
127738 - AVE MOGI DAS CRUZES 202
150458 - RUA ADAMANTINA 37
159867 - RUA AGUDOS 800
130740 - RUA COTIA 385
125944 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO 59
121058 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO 101
139037 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 80
172237 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 131
167887 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 665
157256 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 765 POÇO
137670 - RUA BARAUNAS 445 CLUBE
161564 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 513
168486 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 27
167682 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 52
125829 - RUA VICENTE SANCHES 72
161576 - RUA VICENTE SANCHES 75
133970 - RUA VICENTE SANCHES 92
139169 - RUA VICENTE SANCHES 115
137261 - RUA JOSE JANUARIO 24
161561 - RUA PEDRO DEVITO 55
126719 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 31
142223 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 86
139165 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 106
161573 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 90
136180 - RUA JOAO VALZACHI 35 CASA 2
136443 - RUA JOAO VALZACHI 75
128748 - RUA AMADOR LONGHINI 100
147964 - RUA ANTONIO DISPORE 70
162281 - RUA ANTONIO DISPORE 110
133864 - RUA ANTONIO DISPORE 161
162620 - RUA JOAO VALZACHI 119
154984 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 102
155004 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 202
138918 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 104
166150 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 303
171929 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 403
148642 - RUA COLOMBIA 100 BL 06 - AP 401
166157 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 403
155019 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 103
155022 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 403
148649 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 401
171937 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 201
114962 - RUA COLOMBIA 606
154658 - RUA INDIANA 198
166418 - RUA GUARULHOS 366
135134 - RUA CRAVINHOS 373
130738 - RUA CRUZEIRO 164
154710 - RUA CRUZEIRO 303
167468 - RUA FLOREAL 465
120690 - RUA GUAIANAZES 221
124599 - RUA GUAIANAZES 318
127251 - RUA GUAPIACU 368
171770 - RUA GUAPIACU 429
130541 - RUA GUARATINGUETA 75
130536 - RUA GUARATINGUETA 183
160302 - RUA GUARATINGUETA 231
140587 - RUA GUARULHOS 244
130702 - RUA INDIANA 169
171151 - RUA ITAPETININGA 111
152334 - RUA ITATIBA 74 ANTIGO 114
120700 - RUA INDAIATUBA 38
168259 - RUA INDAIATUBA 50
117978 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 33
115733 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 439
157248 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 601
128811 - AVE MOGI DAS CRUZES 670 LIG. R. AGUDOS
148654 - RUA AGUDOS 131
127734 - RUA COTIA 310
139749 - RUA COTIA 478
138943 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO 91 FUNDOS
156676 - RUA BARAUNAS 51 lig. r. CAMPINA GRANDE
168488 - RUA VICENTE SANCHES 102
172064 - RUA ALFREDO ORTEGA 149
117975 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 675
133586 - RUA BARAUNAS 21 POÇO-ANTIGO 2
170501 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 53 ANT 33
133978 - RUA ANTERO FERREIRA 46
167681 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 42
137335 - RUA VICENTE SANCHES 45
152603 - RUA VICENTE SANCHES 72 DERIV
137334 - RUA VICENTE SANCHES 82
167669 - RUA VICENTE SANCHES 112
142612 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 36
148704 - RUA PEDRO DEVITO 50
144625 - RUA PEDRO DEVITO 170
125912 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 51
125906 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 96
133965 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 146 CASA 1
125909 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 152 PARTE A
137653 - RUA JOAO VALZACHI 35 CASA 3
136502 - RUA JOAO VALZACHI 105
137271 - RUA AMADOR LONGHINI 155
168501 - RUA ANTONIO DISPORE 100
167674 - RUA ANTONIO DISPORE 134
167671 - RUA GIACOMO RIGHINI 110
162487 - RUA JOAO VALZACHI 110



128749 - RUA ANTONIO DISPORE 101
150231 - RUA TABATINGA 1189
117620 - RUA NACOES UNIDAS 141
157057 - RUA NACOES UNIDAS 181
157058 - RUA NACOES UNIDAS 210
114583 - RUA NACOES UNIDAS 508
114979 - RUA NACOES UNIDAS 584
114559 - RUA NACOES UNIDAS 705
137397 - RUA NACOES UNIDAS 923
141192 - RUA NACOES UNIDAS 999
116883 - RUA NACOES UNIDAS 1161
135291 - RUA SANTA ADELIA 36 ANT.459
118359 - RUA SANTA ADELIA 345 ANT.170
115819 - RUA SANTA ADELIA 379 ANT.150
157282 - RUA SANTA ADELIA 475 ANT.70/FUNDOS
156989 - RUA TABATINGA 340
114802 - RUA TABATINGA 351
116739 - RUA TABATINGA 480
114803 - RUA TABATINGA 688
132829 - RUA TABATINGA 707
156991 - RUA TABATINGA 771
116800 - RUA TABATINGA 849
114476 - RUA TABATINGA 884
156988 - RUA TABATINGA 926
114484 - RUA TABATINGA 995
132331 - RUA BARIRI 40
153898 - RUA URUPES 730
160215 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 04
160217 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 21
157984 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 34
126405 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 02
160223 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 21
160225 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 33
126407 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 04
126410 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 01
121669 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 13
157284 - RUA BOA VISTA 52
157994 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 34
130654 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 12
126415 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 33
160232 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 6/AP 23
158000 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 7/AP 01
130659 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 01
158006 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 13
160242 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 03
160244 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 02
130685 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 21
121688 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 33
160249 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 02
158011 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 04
158013 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 01
121692 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 14
121693 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 12
130691 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 03
130430 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 12
130432 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 24
126647 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 11
130607 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 33
121774 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 14
121777 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 14
160270 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 31
118287 - RUA LINS 381 ANT.203
157072 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 143
116889 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 243
116891 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 291
149252 - RUA TABATINGA 990
114977 - RUA NACOES UNIDAS 61
114561 - RUA NACOES UNIDAS 171
114582 - RUA NACOES UNIDAS 191
171886 - RUA NACOES UNIDAS 210 DERIV
117625 - RUA NACOES UNIDAS 522
170629 - RUA NACOES UNIDAS 626
117618 - RUA NACOES UNIDAS 905
162101 - RUA NACOES UNIDAS 959
117621 - RUA NACOES UNIDAS 1091 Parte B
115757 - RUA SANTA ADELIA 26 ANT.469
164760 - RUA SANTA ADELIA 125
157281 - RUA SANTA ADELIA 370 ANT.151
138048 - RUA SANTA ADELIA 440 COMERCIO (DERIV)
118910 - RUA SANTA ADELIA 484 ANT. 55
132837 - RUA TABATINGA 350
116809 - RUA TABATINGA 401
156998 - RUA TABATINGA 537
114472 - RUA TABATINGA 702 ANT 536
132834 - RUA TABATINGA 734
115000 - RUA TABATINGA 842
114482 - RUA TABATINGA 869
171070 - RUA TABATINGA 889 DERIV 1
135423 - RUA TABATINGA 983
156997 - RUA TABATINGA 1210
153823 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650 -FUNDOS
130643 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 02
130645 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 12
160218 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 22
130340 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 01
121665 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 13
130646 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 22
157988 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 34
121667 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 11
126411 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 03
160229 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 22
130345 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 33
121672 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 11
121674 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 24
126416 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 6/AP 02
160233 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 6/AP 31
142294 - RUA BOA VISTA 95 DERIV
158004 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 04
121682 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 14
121684 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 11
130416 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 04
160246 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 24
160248 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 01
160250 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 03
160251 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 11
130422 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 12
160256 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 34
130426 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 23
130692 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 04
130694 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 23
121773 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 02
126648 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 21
160264 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 01
130611 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 03
130703 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 24
115363 - RUA LINS 381 FUNDOS/ANT.203
153849 - RUA AUGUSTO CANOZO 1051
132963 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 152
132960 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 251
116973 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 327



132966 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 381
117630 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 541
147627 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 640
117823 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 670
148072 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 950
117836 - RUA URUPES 209
115108 - RUA URUPES 295
157095 - RUA URUPES 464
157228 - RUA URUPES 575
114673 - RUA URUPES 585 FONTE PROP
147839 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 106
137896 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 404
165819 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 106
154365 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 303
171603 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 308
165825 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 406
154376 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 303
152515 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 308
124017 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 452 ant. 300
150401 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 1143
130713 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.13
158031 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.22
115745 - RUA IRAPUA 134
126664 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.01
126725 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.14
115578 - RUA ITAJOBÍ 120 FRENTE
121787 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.04
160279 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.23
157241 - RUA ITAJOBÍ 237
157236 - RUA ITAJOBÍ 243
115127 - RUA ITAJOBÍ 317
160286 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.05 - AP.13
130676 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.04
158038 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.12
126738 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.02
126740 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.13
126739 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.21
160291 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.33
157240 - RUA ITAJOBÍ 665
121799 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.13
115433 - RUA NOVO HORIZONTE 37
130763 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.31
130764 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.03
118543 - RUA NOVO HORIZONTE 115
126785 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.14
130724 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.22
126787 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.01
130768 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.11
115565 - RUA NOVO HORIZONTE 231
121808 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.23
121805 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.31
117925 - RUA NOVO HORIZONTE 243
121809 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.03
130733 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.22
130734 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.34
160297 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.12 - AP.22
118699 - RUA NOVO HORIZONTE 613
162379 - RUA NOVO HORIZONTE 656
118704 - RUA NOVO HORIZONTE 708
141207 - RUA NOVO HORIZONTE 747
115441 - RUA POTIRENDABA 160 FUNDOS
115832 - RUA POTIRENDABA 248 lig. r. Tabatinga
115833 - RUA POTIRENDABA 295
135800 - RUA UCHOA 34
146839 - RUA UCHOA 596 CASA 2
136354 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 419
116976 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 639
157071 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650
132959 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 701
114672 - RUA URUPES 112
133033 - RUA URUPES 250
114714 - RUA URUPES 315
115099 - RUA URUPES 494
117555 - RUA URUPES 585 POÇO
115107 - RUA URUPES 719
154342 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 302
137897 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 101
152482 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 108
137901 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 305
165824 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 403
171612 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 208
165832 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 306
152516 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 403
119508 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 710
173090 - RUA URUPES 226
126662 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.21
158029 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.32
158028 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.34
117966 - RUA ITAJOBÍ 39
160278 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.24
138733 - RUA ITAJOBÍ 120 DERIV
121784 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.14
130668 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.11
126731 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.12
126732 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.05 - AP.01
130757 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.05 - AP.02
130759 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.03
121793 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.11
126736 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.14
117963 - RUA ITAJOBÍ 577
135786 - RUA ITAJOBÍ 581 DERIV
130678 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.22
160293 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.03
126779 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.12
115002 - RUA CEARA 1508
121801 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.22
130723 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.34
130765 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.04
126784 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.12
157225 - RUA NOVO HORIZONTE 131
130725 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.23
130767 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.03
121806 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.13
158047 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.22
126786 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.24
130727 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.32
126789 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.01
158049 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.21
130769 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.24
130735 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.12 - AP.21
126792 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.12 - AP.33
135010 - RUA NOVO HORIZONTE 622
157218 - RUA NOVO HORIZONTE 697
157219 - RUA NOVO HORIZONTE 727
115830 - RUA POTIRENDABA 92
115440 - RUA POTIRENDABA 210
118962 - RUA POTIRENDABA 286
118922 - RUA POTIRENDABA 300
118294 - RUA UCHOA 259
156167 - RUA JOSE LUCENA FILHO 25 lig.r.Helio Magoga



150411 - RUA HELIO MAGOGA 42	166795 - RUA JOSE LUCENA FILHO 45
156656 - RUA NAHUM LUIS RABAY 45	155283 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 47
172892 - RUA HELIO MAGOGA 72	154256 - RUA JOSE LAROCCA 94
172419 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 94	140778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 115
155918 - RUA NAHUM LUIS RABAY 130	156686 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 144
172353 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI 147	172531 - RUA WALNER PELLIZON 164
166948 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 175	166697 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 176
154098 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 185	151654 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 186
172662 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 195	150410 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 201
154438 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 220	172758 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 225
166708 - RUA JOSE LUCENA FILHO 241	156158 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 256
166805 - RUA JOSE LUCENA FILHO 261	150366 - RUA WALNER PELLIZON 270
155817 - RUA JOSE LUCENA FILHO 281	172569 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 301
167406 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 311	172399 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 331
172711 - RUA WALNER PELLIZON 331	154266 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 332
151684 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 366	154165 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 367
150222 - RUA WALNER PELLIZON 387	141255 - RUA WALNER PELLIZON 417
166874 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 426	167331 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 427
141811 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 443	172409 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 446
155039 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 462	156153 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 477
167047 - RUA WALNER PELLIZON 477	150415 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 493
140833 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 553	172854 - RUA WALNER PELLIZON 593
156160 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 622	141251 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 628
172494 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 689	141888 - AVE ENG AURELIO NARDINI 690
154956 - RUA WALNER PELLIZON 699	167126 - RUA WALNER PELLIZON 729
166840 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 759	167327 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 784
172731 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 810	156603 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 818
167029 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 829	154778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 831
172755 - RUA WALNER PELLIZON 934	172694 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 936
172726 - RUA PROLONGAMENTO IMPERIAL 3609 Av.Caxias do Sul	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA N.º 176, DE 09 DE MAIO DE 2.025.**

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da SAEC, regido pelo Edital n.º 001/2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período” e o disposto no artigo 106, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Catanduva: “ o prazo de validade do concurso será de até dois anos prorrogável, uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Normativo n.º 0001/2.023, “o concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da SAEC a contar da data de publicação de sua homologação”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 31 de julho de 2025, o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2.023 para Provimento dos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Desenhista, Engenheiro Civil e Operador de Máquinas Pesadas**, cuja homologação ocorreu em 31 de julho de 2.023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 09 DE MAIO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 75/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 13 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 76/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 15,00 METROS OU ATÉ ATINGIR LIMITE IMPENETRÁVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 13 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 77/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, COM ESPECIFICAÇÕES PADRONIZADAS, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL DESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.



Catanduva, 13 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 78/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAL PARA AUXILIAR AS EQUIPES DA SAEC NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES E RAMAIS DE ESGOTO NA CIDADE DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 21/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 13 de maio de 2025

Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº0001054/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional qualificado para realização de manutenção de pintura de salas, gabinetes e de toda a infra-estrutura predial da Câmara Municipal, incluindo portas, gradis, interno e externo.

CONTRATADO: CLEBER JOSÉ PEREIRA(MEI) CNPJ nº 59.850.304/0001-90
CNPJ nº

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: 08 MESES – 24/04/2025 à 31/12/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$58.225,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – art75, II.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2025.-

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROC. Nº 0001054/25****MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO**

REF: Contratação de empresa especializada ou profissional qualificado para realização de manutenção de pintura em salas, gabinetes e de toda a infra-estrutura predial da Câmara Municipal, incluindo portas, janelas, gradis interno e externo.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à CLEBER JOSÉ FERREIRA-ME – CNPJ nº 59.850.304/0001-90, nesta cidade de Catanduva-SP...

Catanduva, em 24 de abril de 2025.-

Ver. Marcos Crippa
Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Cotações**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



COTAÇÃO N:0085/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO ADEQUAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: compras@imescatanduva.edu.br até às 17h00min do dia 20/05/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de MAIO de 2.025

Departamento de Compras.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, com fornecimento de peças, visando adequação em sistema de combate a incêndio.

1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, assim atendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

Local entrega	de	Item	Descrição
IMES Catanduva		1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE 2 HIDRANTES COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE: - APROXIMADAMENTE 50 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2 ½ “, INCLUINDO CONEXÕES, CONFORME CÓDIGO DA PLANILHA CDHU 08.13.016. - ABRIGO DE HIDRANTE, CONFORME CÓDIGO DA PLANILHA CDHU 08.08.028. - VÁLVULAS. - MANGUEIRA CONFORME NBR 11861 TIPO 2 DE 30 METROS. - ESGUICHOS; - CHAVE STORZ; - SINALIZAÇÃO; - ACIONADORES DE BOMBA; - ALARME DE INCÊNDIO - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - SIRENES - REGISTRO DE RECALQUE

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento por Preço Global, tendo como critério de julgamento o de menor preço.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis pelo mesmo período.

1.6. Os serviços desta contratação deverão ser realizados, em Catanduva/SP, no seguinte local:

1.6.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Avenida Daniel Dalto s/nº.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequar o sistema de combate a incêndio presente no Bloco 2 do Campus do IMES Catanduva.

2.2. A contratação foi enquadrada como dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução, conforme este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adequação em sistema de combate a incêndio.

3.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por prazo não inferior ao contrato, o qual será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

3.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá executar os serviços que apresentarem defeito ou mau funcionamento, após a solicitação pela Contratante.

3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, taxas, despesas de importação e quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores unitários e totais; a garantia dos serviços; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

4.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

4.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.4. A empresa cuja proposta for classificada como a de menor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

5.1.2.2. em caso de sociedade empresária ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;

5.1.2.3. em caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

5.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2.5. no caso de MEI - comprovante de inscrição do MEI.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

5.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;

5.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;

5.1.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431.

5.1.3.8. Comprovante de inscrição nos órgão de vigilância sanitária.

5.3. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5. A contagem do prazo para início da prestação do serviço dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação efetivada pelo IMES Catanduva e/ou da expressa autorização da contratante para o início da execução dos serviços.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA

6.1. A empresa interessada DEVERÁ, dentro do prazo estabelecido 5 (cinco) dias úteis, efetuar vistoria em todas as edificações e respectivas instalações onde serão executados os serviços.

6.2. Esta deverá ser realizada por representante da empresa interessada, acompanhado por servidor do IMES Catanduva, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

6.3. Após a vistoria, o representante da empresa interessada e o servidor do IMES Catanduva assinarão a Declaração de Vistoria, comprovando que a vistoria foi realizada pela empresa interessada e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

6.4. Caso tenha interesse em realizar a vistoria, a empresa interessada deverá agendá-la previamente junto ao setor de compras do IMES Catanduva, no horário das 14h às 18:00, pelo telefone (17) 3531-2200.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será observará o seguinte:

7.1.1. O serviço a que se refere o objeto desta contratação encontra-se no seguinte local:

7.1.1.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Avenida Daniel Dalto s/nº .

7.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

7.3. Os serviços deverão ser executados sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

7.4. O serviço referido neste Termo de Referência deverá ser acompanhado por representante da contratante.

7.5. O objeto dessa licitação será considerado efetivamente adequado se estiver em plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer o recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por servidor da autarquia, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

8.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IMES Catanduva, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas para sanar o ocorrido;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, quando aplicável.

9.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da dispensa de Licitação.

9.8. Cientificar a assessoria jurídica do IMES Catanduva para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Disponibilizar a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto.

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

9.10. Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.11. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos serviços.

9.12. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado ao IMES Catanduva, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução dos serviços.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.21. Providenciar, quando necessário, a substituição de equipamentos defeituosos;
- 10.22. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.23. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso para a realização do serviço.
- 10.24. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia;
- 10.25. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;
- 10.26. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 10.27. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

10.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

10.29. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IMES Catanduva.

10.30. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

10.31. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo IMES Catanduva, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.32. Indenizar imediatamente o IMES Catanduva por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao IMES Catanduva ou as terceiras decorrentes dos exercícios de sua atividade;

10.33. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

10.34. Comunicar imediatamente à Fiscalização os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 c/c artigo 126 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A utilização da Lista de Verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser

verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, da Lei 14.133/2021;

14.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15. DO PAGAMENTO

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a prestação efetiva do serviço, de acordo com o cronograma de execução.

15.2. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.

15.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a Transferência Bancária para crédito em conta da Contratada.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a execução do serviço.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.

17.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

17.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

17.2.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

17.2.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

17.2.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pelo IMES Catanduva.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.364.0017.2.058, N.D. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante do orçamento vigente.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante, tendo a Contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para execução dos serviços, na forma estipulada do item 7 deste Termo de Referência.

Catanduva, 13 de maio de 2025

Lincoln Luiz Fernandes Fontes
Agente Administrativo/Setor de Patrimônio



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA****TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO****A proposta deverá conter as informações abaixo:****Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNI	1			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

A proposta enviada, deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

A documentação pode ser enviada por e-mail.

Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):